

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – COREN/AP

PROCESSO Nº 2020.00.0225

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO
DO AMAPÁ E A EMPRESA DEDETIZADORA
ACON LTDA – EPP**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN (AP), Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional, criada pela Lei Federal nº 5.905/73, declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.026/2012 – PMM, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1308, Bairro Central, CEP 68.900-071, em Macapá, Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.593.411/0001-38, neste ato representado por sua Presidente, Dra. **EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 273.844, PTC (AP), inscrita no CPF (MF) sob o nº 507.993.472-72, residente e domiciliada à Rodovia JK, Parque Felicità, nº 3200, Bloco K, apartamento nº 308, e pelo seu Tesoureiro, Senhor Dr. **KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA**, brasileiro, residente na Avenida 27 de julho, nº 1290, Bairro Novo Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 137.451-SSP (AP), inscrito no CPF (MF) sob o nº 789.898.172-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **DEDETIZADORA ACON LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **01.249.965/0001-85**, com sede na Av. Coaracy Nunes, 747 B – Centro, cidade de Macapá-AP, neste ato representado pelo Sr. **Alan Cleto Oliveira Nunes**, portador do CPF nº 226.269.052-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO o Nº006/2020**, tendo em vista o que consta no Processo nº **2020.00.0225/CPL-COREN-AP**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pela Lei n. 13.979.20; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a prestação dos serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes sob demanda, com objetivo de proteger os colaboradores e impedir a disseminação do Covid-19, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de enfermagem do Amapá - Coren-AP,

em momento de pandemia, conforme as especificações e quantidades estimadas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Terceira do **Contrato nº 002/2020, Processo nº 2020.00.0225**, prorrogando-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados no período de **06/05/2022 a 06/05/2023**, conforme faculta o Art. 57. Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO QUANTITATIVO

1.1 Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo necessário de aplicações, a quantidade descrita neste Termo de Referência trata-se de mera estimativa, sem previsão exata de quantas aplicações de fato serão necessária. Assim, a contratação dos serviços será feita sob demanda, bem como o pagamento, durante a pandemia e o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade do Coren-AP;

1.2 Dessa forma, fica estabelecido ao Coren-AP, pagar o valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por aplicação quando necessário, de acordo com a Proposta da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtd. Anual Estimada	VALOR
01	Sanitização de Ambiente Ação química de eliminação de Microrganismos Patógenos ao contato – Combate ao COVID – 19.	Aplicação	Sob demanda	R\$550,00

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002..015 – **Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas constantes do **Contrato Original de nº 002/2020**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro será a seção da Justiça Federal da cidade de Macapá-AP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui

estabelecidas. quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Macapá (AP), 18 de Abril de 2022.

REPRESENTANTES DA CONVENIADA	
Dra. EMILIA NAZARÉ M. RIBEIRO PIMENTEL Presidente do COREN-Amapá	Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA Tesoureiro – COREN-Amapá

REPRESENTANTE DA CONVENENTE
Alan Cleto Oliveira Nunes EMPRESA DEDETIZADORA ACON LTDA – EPP CNPJ: 01.249.965/0001-85

TESTEMUNHAS	
1. _____ NOME	2. _____ NOME
CPF (MF): _____	CPF (MF): _____